

OFÍCIO/CT-PDCS/Nº 08/2024

Vitória/ES, 4 de setembro de 2024.

**Ilmº Sr. Presidente Suplente do Comitê Interfederativo**

**Sr. Sergio Augusto Domingues**

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4  
Norte, Caixa Postal no 09566, Brasília/DF - CEP: 70818-900

**REF.: Resposta da Fundação Renova à Deliberação-CIF nº 800/2024 (Ofício FR.2024.2024).**

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Deliberação CIF nº 800/2024, que notifica a Fundação Renova por inexistência de avaliação da CT-PDCS e aprovação do CIF de alteração dos locais inicialmente previstos para implantação dos Centros de Informação Técnica (CITs), bem como para a instalação dos mesmos em imóveis alugados nos municípios de Mariana/MG, Governador Valadares/MG e Linhares/ES, a instituição apresentou o ofício FR.2024.2024, o qual foi analisado por esta Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS) em reunião ordinária datada de 29/08/2024.

No instrumento foram apresentados os Anexo I, II e III, intitulados “Cronograma de continuidade das tratativas com entes públicos”, “Cronograma de desmobilização das unidades alugadas” e “Custos de implantação das unidades em imóveis alugados”, respectivamente, conforme determinação constante nos itens 02 e 03 da citada Deliberação, abaixo transcritos:

“2. Determinar que a Fundação Renova retome o cumprimento das Deliberações CIF nº 229/2018 e nº 639/2022, e apresente ao CIF, no prazo de 30 (trinta) dias, a estratégia definitiva de implementação e o cronograma para desmobilizar os CITs nos imóveis alugados, indicando também quais as ações necessárias para retomar o cumprimento das Deliberações.

3. Determinar que a Fundação Renova apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores referentes à locação dos imóveis para a instalação dos 3 (três) CITs, bem como todos os valores

previstos para o seu pleno funcionamento, informando ainda em qual Programa os recursos serão contabilizados.”  
(Deliberação CIF nº 800/2024)

No mesmo documento a Fundação Renova apresenta alternativa à desmobilização das unidades alugadas, solicitando posicionamento desta Câmara Técnica quanto à manutenção dos Centros de Informação Técnica (CITs), em caráter temporário, nos imóveis atualmente locados.

Diante do exposto, e considerando que é a Fundação Renova que deverá primar pela sustentabilidade e continuidade dos Centros de Informação Técnica, incentivando a sua permanência mesmo após o seu período de atuação, esta CT-PDCS se manifesta conforme segue:

- 1- Quanto aos CITs de Mariana e Governador Valadares, ambos no estado de Minas Gerais, esta Câmara Técnica entende que os imóveis devem ser imediatamente desocupados, cessando desde logo o custo com sua locação, uma vez não há previsão a utilização desse recurso compensatório em caráter temporário.
- 2- Quanto ao CIT de em Linhares, no Estado do Espírito Santo, que atualmente encontra-se em caráter provisório no Centro do município, este deve ser imediatamente transferido para o Centro Ecológico de Regência – conforme definido em conjunto com o poder público e comunidade local, conforme Autorização nº 3/2024 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLAUDIA FARDIN SOARES**

**Coordenadora da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CLAUDIA FARDIN SOARES PEREIRA**

TECNICO NIVEL SUPERIOR - DT

GSUAS - SETADES - GOVES

assinado em 09/09/2024 14:51:00 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/09/2024 14:51:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CLAUDIA FARDIN SOARES PEREIRA (TECNICO NIVEL SUPERIOR - DT - GSUAS - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ML03P8>